DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 19/2003

de 31 de Janeiro de 2003

que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE, relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, os seus artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Protocolo n.º 31 do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 100/2001 de 13 de Julho de 2001 ([1]).

(2) É adequado alargar a cooperação entre as partes contratantes no acordo por forma incluir a Decisão n.º 1786/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Setembro de 2002, que aprova um programa de acção comunitária no domínio da saúde pública (2003-2008) ([2]).

(3) A Decisão n.º 1786/2002/CE revoga, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2002, as Decisões n.º 645/96/CE ([3]), n.º 646/96/CE ([4]), n.º 647/96/CE ([5]), n.º 102/97/CE ([6]), n.º 1400/97/CE ([7]), n.º 372/1999/CE ([8]), n.º 1295/1999/CE ([9]) e n.º 1296/1999/CE ([10]) do Parlamento Europeu e do Conselho que foram incorporadas no acordo e devem, por conseguinte, ser revogadas no quadro do acordo,

(4) Por conseguinte, o Protocolo n.º 31 deve ser alterado para que esta cooperação alargada possa tornar-se efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2003,

DECIDE:

Artigo 1.º

O artigo 16.º do Protocolo n.º 31 do acordo é alterado do seguinte modo:

1. São suprimidos os primeiros oito travessões do ponto 1.

([1]) JO L 251 20.9.2001, p. 27.
([2]) JO L 271 de 9.10.2002, p. 1.
([3]) JO L 95 de 16.4.1996, p. 1.
([4]) JO L 95 de 16.4.1996, p. 9.
([5]) JO L 95 de 16.4.1996, p. 16.
([6]) JO L 19 de 22.1.1997, p. 25.
([7]) JO L 193 de 22.7.1997, p. 1.
([8]) JO L 46 de 20.2.1999, p. 1.
([9]) JO L 155 de 22.6.1999, p. 1.
([10]) JO L 155 de 22.6.1999, p. 7.

2. Ao n.º 1 é aditado o seguinte travessão:

«— **32002 D 1786:** Decisão n.º 1786/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Setembro de 2002, que aprova um programa de acção comunitária no domínio da saúde pública (2003-2008) (JO L 271 de 9.10.2002, p. 1).».

3. É suprimido o n.º 2.

4. O n.º 3 passa a ser o n.º 2 e o n.º 4, o n.º 3.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Fevereiro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo. (*).

É aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 31 de Janeiro de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.